

Lei nº 465, de 16 de Outubro de 1953.

Sobre um crédito especial de R\$32.183,00. -

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e em-
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um
crédito especial de R\$32.183,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e
três cruzeiros), para pagamento de contas de serviços e forneci-
mentos referentes à rodovia Porto Felix - Brocoba, do exercício de 1953,
não empenhadas por falta de verba.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia,
a verba 3-6-1/8-87-2 - Material Permanente, nº I, do Orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 16 de Outubro de 1953.

Antônio Fico Almeida
Chefe de Prefeitura Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Outubro
de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral